PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 87/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 21 / 06 / 2017
N.º 7909 Pág. C37
Caderno:

LEI 3.008, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar Convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado organizado pela CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei n° 9.853, de 13/set/1946, e administrado consoante seu regulamento, editado pelo Decreto n° 61.836, de 05/dez/1967, com ato constitutivo nacional registrado sob o n° 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como Administração Regional no Estado do Paraná, com ato constitutivo estadual registrado sob n° 5.999, microfilme n° 385.043, de 27 jun/1979, Livro "A", no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n° 931, Mercês, CEP 80.410-001, Curitiba, Estado do Paraná.

§ 1° O Convênio de que trata o "*caput*" deste artigo, tem por objeto promover o desenvolvimento conjunto de saúde bucal, de iniciativa do ***SESC PARANÁ***, com a participação da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ,*** composto de atenção odontológica, com propostas educativas, preventivas e curativas destinadas ao ***PROJETO MUNICIPAL "SAÚDE NOS BAIRROS",*** atuando na saúde como forma de promoção da qualidade de vida da população, do Município de Ivaiporã/PR, que visam a valorização social e a melhoria da qualidade de vida de seus destinatários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

§ 2° A operacionalização das ações far-se-á por meio da disponibilização de 180 (cento e oitenta) atendimentos odontológicos na clínica odontológica na Unidade de Serviços do Sesc Ivaiporã, na cidade de Ivaiporã/PR, situada na Avenida Aparício Bittencourt, n° 960, pelo período de execução do objeto do Convênio, ofertando os produtos e materiais odontológicos apropriados aos tipos de tratamentos a serem prestados no local, e ainda, disponibilização de profissionais habilitados e treinados para a realização dos serviços.

§ 3° Os atendimentos odontológicos previstos no Convênio autorizado por esta Lei, compreendem os seguintes serviços:

I. Atenção Odontológica:

a) Consulta inicial com orientações para a manutenção da saúde bucal (exame clinico);
b) Radiografias intra-bucais;
c) Restaurações em resina fotopolimerizável, amalgama e ionômero de vidro;
d) Exodontias (extrações);
e) Endodontias de monorradiculares (tratamento de canal);
f) Raspagem, alisamento e polimento dentário (profilaxia);
g) Aplicações tópicas de flúor e selantes.

§ 4° Para o cumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo, as partes assinarão Termo de Convênio, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2° Não haverá nenhuma taxa a ser cobrada dos beneficiários, de qualquer categoria, em nenhum serviços descritos no Convênio autorizado por esta Lei.

Art. 3° O Convênio autorizado por esta Lei, vigorará até 18 de maio de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes e a celebração do competente instrumento de aditamento contratual, como condição de validade e eficácia.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (20/6/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal